DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Concede Título "Empresa Amiga do Idoso" à **Unimed Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título "Empresa Amiga do Idoso" à **Unimed Pato Branco,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do idoso do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 17 de março de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2011 | ANO XXV | NÚMERO 5129 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Concede Título "Empresa Amiga do Idoso" à Unimed Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título "Empresa Amiga do Idoso" à Unimed Pato Branco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do idoso do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 17 de março de 2011.

Claudemir Zanco - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA -PR

LEI Nº 1190

Autoriza o Executivo Municipal, firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Renascença.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Renascença, inscrita no CNPJ sob nº 77.314.342/0001-00, no valor de R$ - 66.510,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais) para o desenvolvimento das atividades assistências.

§ 1º - O valor constante nesta Lei, será repassado em 10 (dez) parcelas mensais, no período de março a dezembro de 2011, no valor de R$ 6.551,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta e um reais) mensais.

§ 2º – Os recursos estipulados no caput deste artigo estão previstos seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretária Municipal de Assistência Social;

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

0824400412.039000 – Atividades do FMAS, proteção Social Básica;

335043.00(338) – Subvenções Sociais.

Art. 2º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 20 de dezembro de 2011 dos recursos repassados.

Art. 3º - As partes firmarão convênio especificando suas obrigações e demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 17 de março de 2011.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal

LEI Nº 1191

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença – A P A E.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com , Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença – APAE. inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, no valor de R$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais), para atendimento de estudantes de classe especial.

§ 1º - O valor constante nesta Lei, será repassado em 10 (dez) parcelas mensais, no período de março a dezembro de 2011, no valor de R$ 2.263,00 (dois mil duzentos e sessenta e três reais) mensais.

§ 2º – Os recursos estipulados no caput deste artigo estão previstos seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretária Municipal de Assistência Social;

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

0824400412.039000 – Atividades do FMAS, proteção Social Básica;

335043.00(338) – Subvenções Sociais.

Art. 2º - As partes firmarão convênio especificando, suas obrigações e demais disposições.

Art. 3º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 20 de dezembro de 2011, dos recursos repassados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 17 de março de 2011.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal

LEI N.º 1192

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube de Idosos Reviver de Renascença.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Clube de Idosos Reviver, inscrito no CNPJ sob n.º 00.644.398/0001-07, Rua Artur Bernardes S/N, no valor de R$ 3.326,00 (três mil, trezentos e vinte e seis reais), com o objetivo de apoiar o transporte e a realização de atividades recreativas.

§ 1º - O valor constante nesta Lei, será repassado em 10 (dez) parcelas mensais, no período de março a dezembro de 2011, no valor de R$ 332,60 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) mensais.

§ 2º – Os recursos estipulados no caput deste artigo estão previstos seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretária Municipal de Assistência Social;

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

0824400412.039000 – Atividades do FMAS, proteção Social Básica;

335043.00(338) – Subvenções Sociais.

Art. 2º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 20 de dezembro de 2011, dos recursos repassados.

Art. 3º - As partes firmarão convênio especificando suas obrigações e demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 17 de março de 2011.

JOSÉ KRESTENIUK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos nº 27/2011/GP. Prefeitura Municipal de Mariópolis e Espaço Plenitude Arquitetura e Desenvolvimento Humano Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 04.418.795/0001-03. OBJETO: a prestação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico com área aproximada de 3.150 m2, elaboração de projeto elétrico, elaboração de projeto de drenagem, instalações hidráulicas e elaboração de orçamento geral da obra da Praça da Matriz no Município de Mariopolis. DO VALOR: R$ 13.00,00 (treze mil reais). DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de duração do presente contrato é por tempo determinado, no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, o pagamento de multa rescisória fixada em 10% (dez por cento) do saldo deste contrato. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (dias) dias. DOTAÇÃO. ORÇAMENTARIA: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de serviços urbanos – 15.452.0017.1.015.000 – Logradouros Públicos – 44.90.51 – Obras e instalações – Fonte (01000). FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 04 de março de 2011. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2011 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011

PARTES: Município de Clevelândia e Djalmo Barros da Paz OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil durante o 1º semestre de 2011". VALOR: R$. 4.273,20 (Quatro mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente ao mês imediatamente anterior, de acordo com a entrega. VIGÊNCIA: Até o dia 30 de junho de 2.011. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 16/03/2.011. Clevelândia, 17 de março de 2.011. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2011 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011

PARTES: Município de Clevelândia e Haydan Klein OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil durante o 1º semestre de 2011". VALOR: R$. 4.480,00(quatro mil quatrocentos e oitenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente ao mês imediatamente anterior, de acordo com a entrega. VIGÊNCIA: Até o dia 30 de junho de 2.011. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 16/03/2.011. Clevelândia, 17 de março de 2.011. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2011 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011

PARTES: Município de Clevelândia e José Francisco Ribeiro OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil durante o 1º semestre de 2011". VALOR: R$. 2.656,28(dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente ao mês imediatamente anterior, de acordo com a entrega. VIGÊNCIA: Até o dia 30 de junho de 2.011. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 16/03/2.011. Clevelândia, 17de março de 2.011. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2011 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011

PARTES: Município de Clevelândia e Leoni Favreto Crestani OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil durante o 1º semestre de 2011". VALOR: R$. 4.495,20 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente ao mês imediatamente anterior, de acordo com a entrega. VIGÊNCIA: Até o dia 30 de junho de 2.011. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 16/03/2.011. Clevelândia, 17 de março de 2.011. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2011 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2011

PARTES: Município de Clevelândia e Luiz Giacomet OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil durante o 1º semestre de 2011". VALOR: R$. 2.459,70 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente ao mês imediatamente anterior, de acordo com a entrega. VIGÊNCIA: Até o dia 30 de junho de 2.011. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 16/03/2.011. Clevelândia, 17 de março de 2.011. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO FASE INCORREÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/11
Ref. Normativa: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.ºU. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1.ÓRGÃO CONTRATANTE Município de Clevelândia	**2. DATA BASE** 15/03/2.011	**3. ENQUADRAMENTO:** Artigo 18, parágrafo I; Artigo 19, inciso VIII, da Resolução/CD/FNDE Nº. 038/09, de 16/07/09, e, Artigo 25, inciso I, da lei nº. 8.666/93, de 21/06/1.993.	**4. PROCESSO Nº** 002/11 **CONTRATOS Nº**. 034/11, 035/11, 036/11, 037/11 e 038/11.
5. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme descrito na relação anexa, visando o suprimento da merenda do Ensino Fundamental e Educação Infantil.			**6. INSTRUMENTO A EMITIR** () S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	**8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Identidade e CPF.		**9. INSTUMENTO COMPLEMENTAR** Nada a Informar

10. JUSTIFICATIVA PARA INEGIXIBILIDADE DA LICITAÇÃO: A presente contratação tem amparo no artigo 18, parágrafo I, e artigo 19, inciso VIII, da Resolução/CD/FNDE Nº. 038/09, de 16/07/09. Além disso, a contratação também satisfaz as exigências contidas no artigo 25, inciso I, da lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, uma vez que os agricultores cadastrados (Djalmo Barros da Paz, Haydan Klein, José Francisco Ribeiro, Leoni Favreto Crestani e Luís Giacomet) oferecem produtos únicos, isto é, aquilo que é ofertado por um deles não é oferecido por outro, cuja circunstância torna inviável a competição.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
A escolha assentou-se nos agricultores identificadas no ofício nº. 024/11, de 24/02/11, da funcionária responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, porquanto são os únicos produtores rurais enquadrados na condição de "agricultores familiares informais" que atenderam ao edital de chamamento público para cadastramento.

12. DO PREÇO: Os preços contratados serão pagos aos seguintes agricultores familiares informais: **a) - Djalmo Barros da Paz**, com o valor de R$. 4.273,20 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos); **b) - Haydan Klein,** com o valor de R$. 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); **c) - José Francisco Ribeiro**, com o valor de R$. 2.656,28 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos); **d) – Leoni Favreto Crestani,** com o valor de R$. 4.495,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); e, **e) - Luís Giacomet**, com o valor de R$ 2.459,70 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 07.01. Adm. S.M.E.C.E.; 123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.32.00.00 – 3.1.110 – Material de Distribuição Gratuita; e, 3.3.90.32.05.00 – 3.1.110 – Merenda Escolar.

14. QUANTIDADE. 05	**15. UNID.** Global	**17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Nos dias 14 de cada mês, ou no primeiro dia subseqüente de acordo com a entrega efetuada no mês anterior.	**19. VALOR GLOBAL** R$. 18.364,38 (dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

20. AGRICULTORES: DJALMO BARROS DA PAZ: RG: 3.631.268-8 – CPF: 156.410.669-15 HAYDAN KLEIN RG: 8.133.995-3 – CPF: 028.043.359-09 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO: RG: 3.453.806-9 – CPF: 473.154.749-00 LEONI FAVRETO CRESTANI RG: 3.169.932-0 – CPF: 516.869.889-15 LUIZ GIACOMET: RG: 4.839.828-6 – CPF: 144.948.090-04	**21. PERIODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA EMPRESA:** • 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA
De acordo com o parecer anexo
DATA: 10/03/11
OLÍMPIO G. J. MARQUES
Departamento Jurídico

23. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
De acordo com o parecer anexo
DATA: 11/03/11
JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão de Licitação

24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	**25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL** Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sem licitação, uma vez que inexigível o certame. **DATA:** 14/03/11 **ADEMIR JOSE GHELLER** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 Fax: (46) 3547.1516
AMPERE – PR - CEP 85640-000
e-mail: adm@ampere.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 11h00 do dia 30 de Março de 2011, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, do seguinte objeto: Prestação dos Serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte a usuários/pacientes em tratamento na Capital do Estado do Paraná, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato, conforme necessidades da Administração. Informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas em horário normal de expediente.

Giovana Facchi Parisotto
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO nº. 056/2011
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Março de 2011

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.481.961/0001-65.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na realização de 10 (dez) pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, abrangendo a área rural e urbana.

VALOR: R$ 35.000.00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Contrato será até 21(vinte e um) meses.

FORO: Comarca de Realeza/PR.

RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA LTDA — Contratada
FLAVIO JOSE PENSO — Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 015/2011

Cria Ponto de Táxi na cidade de Ampére.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei 346, de 20 de setembro de 1984, em seu art. 2º, Parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam criados PONTOS DE TAXI, neste Município de Ampére, Estado do Paraná, conforme segue:

LOCAL	VEÍCULO
Rua Guaíra, esquina com a Rua Maringá, Centro	Um único veículo na categoria aluguel
Rua José Perondi, esquina com a Rua das Hortências, Bairro Uassari	Um único veículo na categoria aluguel
Linha São Salvador	Um único veículo na categoria aluguel

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de março de 2011.
Disnei Luquini — Secretario Administrativo
Flávio Jose Penso — Prefeito Municipal

DECRETO N°016/2011

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO RONDINHA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO JOSÉ PENSO, PREFEITO MUNCIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 16 da Lei Complementar 03 de 18 de novembro de 1993, c/c artigo 12 e demais disposições legais da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e especialmente pelo disposto na Lei nº 1062/2006 e 1063/2006.

DECRETA

Artigo 1º - Fica APROVADO o loteamento de propriedade de IDANIR JOSE GREGOL denominado **LOTEAMENTO RONDINHA**, sobre o **Lote Rural nº 58-BX,** da **Gleba nº 07 – AM**, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado no perímetro urbano deste município de Ampére – PR, com área de ***33.781,00m²*** (trinta e três mil setecentos e oitenta e um metros quadrados), cujo imóvel está devidamente matriculado junto ao Oficio de Registro de Imóveis de Realeza – PR, sob o nº 15.989 em conformidade com as Plantas, Mapas, Memoriais Descritivos apresentados a esta Prefeitura Municipal e já aprovados pelo Serviço de Obras, Viação e Urbanismo, e ainda, conforme cronograma de execução de obras, termo de verificação e declarações expedidas por esta municipalidade, que acompanham e fazem parte deste decreto.

Artigo 2º - A área do loteamento com **33.781,*00m²*** (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), a qual fica distribuída na forma que segue:

a) **ÁREA Á DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO:** Totalizando 18.098,41m² (dezoito mil, noventa e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados)
Distribuída da seguinte forma:

Quadras	Nº de Lotes	Área M²
188	**13**	**5.213,51**
189	**22**	**8.266,32**
190	**12**	**4.618,58**
Total – Lotes/Área	47	18.098,41

b) **ÁREA QUE PASSAM AO DOMINIO PÚBLICO:** Totalizando 15.682,59m² (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois e cinqüenta e nove centímetros quadrados).
- Área das Ruas: 5.001,82m² (cinco mil e um e oitenta e dois centímetros quadrados).
- Área de Preservação permamente: Lote 14 da Quadra 188, com área de 10.680,77m² (dez mil, seiscentos e oitenta e setenta e sete centímetros quadrados).

Distribuída da seguinte forma:

Áreas Públicas	Área M²
Rua Alexandre Francisco Lando	**2.270,83**
Rua Vereador Ilírio Joanella	**579,11**
Rua Jose Grabriel Rossorolla	**2.151,88**
Área de Preservação permanente (lote 14 da quadra 188)	**10.680,77**
Total das Áreas de Domínio Público	15.682,59

Artigo 3° - O princípio básico da subdivisão das quadras e dos lotes obedeceu às orientações da Prefeitura Municipal, tendo se desenvolvido da melhor maneira possível, de acordo com o traçado no terreno. As Ruas foram abertas seguindo os padrões estabelecidos pela prefeitura municipal.

Artigo 4° - Todos os trabalhos de infra-estrutura do loteamento, tais como: rede de abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, pavimentação com pedras irregulares e meio fio, foram executadas pelo proprietário, conforme consta em Termo de Vistoria expedido pela Secretária de Obras, Urbanismo e Paisagismo.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére, 14 de março de 2011.

Disnei Luquini
Secretario Administrativo

Flávio Jose Penso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Termo aditivo:	Nº. 001/2011
Contrato	Nº. 006/2011
Contratante:	Município de São Jorge D`Oeste
Contratada:	**VALMIR SECCO – CNPJ: 04.611.371/0001-60**
Data assinatura:	17/03/2011
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor do Etanol comum e Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor do ***Etanol Comum*** que vinha sendo praticado era de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos)o litro, passando para R$ 2.438 (dois reais quarenta e três centavos e oito décimos) o litro. O valor da ***Gasolina Comum*** era R$ 2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos) o litro, passando para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) o litro.
Termo aditivo:	Nº. 004/2011
Contrato	Nº. 043/2010
Contratante:	Município de São Jorge D`Oeste
Contratada:	**VALMIR SECCO – CNPJ: 04.611.371/0001-60**
Data assinatura:	17/03/2011
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do valor do Etanol comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor do ***Etanol Comum*** que vinha sendo praticado era de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) o litro, passando para R$ 2.438 (dois reais quarenta e três centavos e oito décimos) o litro.
Termo aditivo:	Nº. 002/2011
Contrato	Nº. 058/2010
Contratante:	Município de São Jorge D`Oeste
Contratada:	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** – CNPJ: 76.030.717/0001-48
Data assinatura:	16/03/2011
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato tendo em vista o reequilibrio econômico e financeiro, com base na variação do IGP-M entre 03/2010 a 02/2011 que ficou em 11,30%, alterando o valor mensal de R$ 1.995,00 para 2.220,45 (dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) mensal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Concede Título "Empresa Amiga do Idoso" à Unimed Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título "Empresa Amiga do Idoso" à Unimed Pato Branco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do idoso do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 17 de março de 2011.

Claudemir Zanco - Presidente